

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO Nº 008/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 15.244.148/0001-49, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2025** com o objetivo de captar patrocínio de pessoas jurídicas, para o **II ENCONTRO BAIANO DE DEPARTAMENTO PESSOAL E CONTABILIDADE**, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, no formato presencial.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: **24 de setembro a 15 de outubro de 2025**

Hora: de 8h30min às 16h45min (dias úteis)

Local: Av. Tancredo Neves, 2539 Edf Ceo SSA Shopping, 31º andar, Caminho das Árvores – Salvador/BA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para o II Encontro Baiano de Departamento Pessoal e Contabilidade, que será realizada no dia 25 de outubro de 2025, em Salvador/BA, conforme programação.

1.1.1 As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento, visando desonerar os custos do CRCBA, de acordo com cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidos no **item 3 – Contrapartidas** – deste Edital.

2. DO EVENTO

2.1 Da data

2.1.1 O evento será realizado na data definida no item 1.1 deste Edital.

2.1.2 A data do evento poderá ser alterada, a critério do CRCBA, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima 30 (trinta) dias. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, a decisão pela manutenção do acordo de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido repassados.

2.2 Do local

2.2.1 O O evento será realizado no Quality Hotel, localizado na Rua Dº Jose Peroba nº 244, bairro Stiep, Salvador-BA.

2.2.2. A cidade de realização do evento poderá ser alterada, a critério do CRCBA, mediante prévio aviso

aos patrocinadores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de cada evento. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, a decisão pela manutenção do acordo de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido repassados.

2.3 Do público

2.3.1 O público alvo do evento são os profissionais da contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, e outros CRC's, Profissionais do Departamento Pessoal e RH de diversos seguimentos, Advogados, Psicólogos, Administradores e Empresários.

2.3.2 O público estimado para o evento são de 400 participantes.

Todavia, a quantidade efetiva de participantes pode variar a depender do interesse e disponibilidade do público alvo.

3. DO PATROCÍNIO

3.1 A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes da tabelas abaixo, conforme contrapartidas de seu interesse.

COTAS DE PATROCÍNIO

CONTRAPARTIDAS	VALORES	QUANTIDADE DE COTAS DISPONÍVEIS
Mesa expositora 1,30m (Somente espaço) *a depender da disponibilidade do local; Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer); Inserir logomarca nos folders eletrônicos; Inserir logomarca na programação oficial do evento; Exibir vídeo, de no máx. 02 (dois) minutos, durante a abertura e intervalo do evento; Momento de fala na programação do evento; Wi-fi.	R\$ 3.000,00	10
Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer); Inserir logomarca nos folders eletrônicos; Inserir logomarca na programação oficial do evento; Exibir vídeo, de no máx. 02 (dois) minutos, durante a abertura e intervalo do evento.	R\$ 1.500,00	05

3.2 A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção e entrega, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA. Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

As cotas de patrocínio dos eventos não são exclusivas, ou seja, uma mesma cota poderá ser patrocinada por diversos PATROCINADORES, sendo garantido à cada um deles, a correspondente contrapartida constante da tabela acima, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Acordo de Patrocínio (Anexo II)

Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser selecionadas quantas cotas de patrocínio tiverem interesse.

A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2 Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3 A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.

4.4 A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.5 Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCBA às PATROCINADORAS.

5. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

5.1 O Chamamento será conduzido e julgado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA.

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PATROCINADORA

6.1 Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CRCBA, deverão entregar ou enviar via correio, a documentação exigida neste Edital, para a Sede do CRCBA, localizada atualmente na Av. Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, 31º andar, bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021 – Salvador/BA, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações do item 7.1, ou enviar para o e-mail: lais.santos@crc-ba.org.br com cópia para desenprof@crc-ba.org.br.

6.2 Os envelopes entregues na Sede do CRCBA deverão ser protocolizados no setor de atendimento, no térreo.

Os envelopes com a documentação deverão ser protocolizados com prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento para o qual almeja pleitear o Patrocínio, sob pena de inabilitação da Patrocinadora.

Ressalvada o previsto no Decreto nº 9.094/17, os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original acompanhada de cópia simples ou cópia autenticada por cartório competente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O envelope deverá conter a documentação exigida neste edital e estar lacrado e identificado da seguinte forma:

À Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: CONTEÚDO DO ENVELOPE: PATROCÍNIO
--

7.1.1 Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

Corpo do e-mail: Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

7.2 Documentos Exigidos

7.2.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.4 A Proposta de Patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;

7.2.5 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a situação de regularidade “ Negativa ou positiva com efeito Negativo”.

7.2.6 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade “ Negativa ou positiva com efeito Negativo”.

7.2.7 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando a situação de regularidade.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 A Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA se reunirá para analisar os envelopes recebidos, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Câmara.

8.2 Em até 5 (cinco) dias úteis da ata da reunião o interessado será comunicado sobre o resultado da análise da câmara.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA estarão aptos a patrocinar o II Simpósio de Contabilidade e Tributos e conseqüentemente fazer jus às contrapartidas correspondente às cotas selecionadas.

9.2 Caso o número de interessados supere a quantidade de cotas disponível para o item pretendido, o critério utilizado para habilitação dos interessados será a ordem de recebimento do e-mail ou do protocolo do envelope, ou seja, serão priorizados os interessados que enviarem a documentação completa primeiro.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

10.1 A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CRCBA, por meio de depósito na conta corrente do Banco do Brasil, AG: 3832-6; C|C: 7437-3; CNPJ: 15.244.148/0001-49, em nome do CRCBA.

10.2 A PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCBA a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

A opção do CRCBA, a patrocinadora poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço para o evento, conferindo destinação específica aos valores com premiação de trabalhos científicos, atividade cultural, coffee-break, e correlatos, todos relacionados estritamente ao evento em referência.

Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados nas seguintes condições:

A cota de patrocínio deverá ser quitada em parcela única no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data de assinatura do acordo de patrocínio.

Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias

10.3 O atraso superior a 7 (sete) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCBA.

10.4 É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) a qualquer funcionário da Entidade.

11. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA

11.1 As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas no item 3.1, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

12.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCBA, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCBA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.5 Divulgar o evento nos meios de comunicação da PATROCINADORA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

13.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

13.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

13.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

13.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

13.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

13.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

13.8 Divulgar o evento nos meios de comunicação do PATROCINADO.

14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1 Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

14.1.1 Das decisões da Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

14.1.2 Da anulação ou revogação do Processo.

14.2 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.3 O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico: desenprof@crc-ba.org.br.

14.4 Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCBA.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O Acordo de patrocínio vigorará a partir da data da assinatura do Contrato até a finalização do evento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília –DF.

16.2 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do acordo de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, exclusivamente por meio do endereço eletrônico desenprof@crc-ba.org.br.

16.3.1 Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Minuta do Acordo de Patrocínio
- Anexo III – Declaração de Menor Idade
- Anexo IV – Termo de Compromisso LGPD

Salvador-BA, _____ de _____ de 2025

Sérvio Túlio dos Santos de Moura
Presidente do CRCBA

Anexo I – Modelo de Proposta

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

EVENTO	CONTRAPARTI DA	VALOR
ENCONTRO BAIANO DE DEPARTAMENTO PESSOAL E CONTABILIDADE	XXXXXXXXXX	R\$ XXX

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

Nome:

CPF:

Função:

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da PATROCINADORA

Anexo II – Minuta de Acordo de Patrocínio

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DECONTABILIDADE DA BAHIA**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO 31° andar, bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 15.244.148/0001-49, representado por seu presidente, Contador Sérgio Túlio dos Santos de Moura, de ora em diante denominado **PATROCINADO**, e, de outro, **XXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada **PATROCINADORA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para o II Encontro Baiano de Departamento Pessoal e Contabilidade, que será realizado no dia 25 de outubro de 2025, em Salvador, a saber:

EVENTO	CONTRAPARTIDA	VALOR
II ENCONTRO BAIANO DE DEPARTAMENTO PESSOAL E CONTABILIDADE	XXXXXXXXXXXX	R\$ XX,XX

1.2 A PATROCINADORA apoiará a realização do evento visando desonerar os custos do CRCBA, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) e as respectivas contrapartidas.

1.3 A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao CRCBA, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada. À opção do CRCBA, a patrocinadora poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço para o evento, conferindo destinação específica aos valores com premiação de trabalhos científicos, atividade cultural, coffee-break, e correlatos, todos relacionados estritamente ao evento em referência.

2.2 A PATROCINADORA deverá encaminhar a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

2.3 Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data de assinatura deste acordo de patrocínio.

2.3.1 Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

2.3.2 O atraso superior a 7 (sete) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento

de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCBA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do CRCBA, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio por ela selecionada(s).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 do CRCBA.

4.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCBA, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCBA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

5.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

5.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

5.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo vigorará até finalizar o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial a domicílio e sede das Partes.

E, por estarem Justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Salvador-BA, XX de XXXXXX de 2025.

Contador Sérgio Túlio dos Santos de Moura
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

Representante Legal:
EMPRESA XXXX

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
Nº _____

_____, sediada em _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____,
_____, (cargo/função) portador (a) da carteira de identidade _____ e
do CPF _____

_____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133, de 01 de abril
de 2021, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Anexo IV – Termo de Compromisso LGPD

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de Compromisso, a xxx, CNPJ xxx, declara, a quem interessar possa e na boa forma da Lei, que possui programa interno de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (nº. 13.709/2018), possuindo gestor de segurança de dados, na pessoa de xx, CPF xxx, em atenção ao art. 11 da referida Lei, que se responsabiliza, para efeitos de segurança no trato e guarda dos dados atinentes a este Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, comprometendo-se em não ceder informações a terceiros, efetuar a guarda dos dados e informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados qualquer ato que comprometa a segurança devida.

Salvador, xx de xx de 2025

NOME DA EMPRESA

Por seu gestor de Dados xx , CPF xx

Função